



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI N° 006/00

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, **faz saber** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Contribuição no valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a *A.P.A.A. - Associação dos Produtores Agrícola de Angatuba*, nos termos do Artigo 3° da Lei Municipal n° 071/97, de 19/12/97 e da Lei Municipal n° 018/99, de 31/08/99, que será repassada em cotas mensais, fixadas por Decreto do Executivo, levando-se em conta as disponibilidades financeiras do Município.

Artigo 2° Para cobrir a despesa de que trata esta Lei, fica o Setor de Contabilidade Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial** no valor da Contribuição, na seguinte classificação orçamentária:

07	Departamento de Serviços Municipais	
07.06	Setor de Abastecimento	
3230	Transferências a Instituições Privadas	
136-8 - 3233.01 - 04.16.0992.020	Contribuições Correntes	R\$9.000,00

Artigo 3° O Crédito Especial a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da **Anulação Parcial** da seguinte dotação do orçamento vigente para o exercício:

07	Departamento de Serviços Municipais	
07.06	Setor de Abastecimento	
134.2 - 3132.01 - 04.16.0992.020	Outros Serviços e Encargos	R\$9.000,00

Artigo 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 31 de Janeiro de 2.000

ANTONIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária